



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

PROCESSO Nº 020/2025
DISPENSA Nº: 003/2025
CONTRATO Nº 012/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE MIRADOURO, POR INTERMEDIO DO SR.º CLOVES DA SILVA BOTELHO E PATRICIA ALVES LAVIOLA,

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PATRICIA ALVES LAVIOLA** inscrito no CNPJ sob o nº 23.443.680/0001-13, sediado(a) na Travessa Santo Antonio nº239, Centro, São Francisco do Glória-MG, Cep: 36810-00 doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria destinados à elaboração de quadros técnicos e execução de projetos com vistas na habilitação de Miradouro/MG ao ICMS Patrimônio Cultural e ao ICMS Turismo Exercício 2027 (Ano Base ou de Referência 2025).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria para habilitação de Miradouro/MG ao ICMS Patrimônio Cultural - Exercício 2027 (Ano Base 2025) seguindo normativas vigentes e em conformidade com as especificações do item 1.2 deste Termo de Referência.	Serviço /Mensal	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
02	Serviços de consultoria e assessoria para habilitação de	Serviço /Mensal	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Miradouro/MG ao ICMS Turismo - Exercício 2027 seguindo normativas vigentes e em conformidade com as especificações do item 1.3 deste Termo de Referência.				
Valor total do lote: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)				

Descrição detalhada dos serviços referentes ao ICMS Patrimônio Cultural:

Quadro I – GESTÃO / Conjunto Documental A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações: desenvolvimento do quadro completo, incluindo ações e projetos necessários para a pontuação e elaboração do relatório final para envio ao Iepha/MG, sendo necessário o acompanhamento presencial às reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), orientação para redação das atas, elaboração de relatórios e cadastro de equipamentos/acervos culturais, efetivação dos cadastros de adesão às políticas estaduais.

Acompanhamento à equipe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural e assessoria na elaboração de, no mínimo, 5 (cinco) relatórios de vistoria em bens protegidos por inventário ou tombamento, incluindo revisão destes relatórios.

Quadro I – GESTÃO / Conjunto Documental B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos: orientação técnica para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC) visando à máxima aplicação do ICMS Patrimônio Cultural repassado ao município no Ano Base de 2025, elaboração do Plano de Aplicação Anual do FUMPAC, elaboração do relatório final para envio ao Iepha/MG.

Orientação técnica para as intervenções e aplicação de recursos do FUMPAC na restauração, manutenção e conservação de bens materiais protegidos (tombados e inventariados) e na salvaguarda de bens imateriais inventariados e registrados.

Quadro II – PROTEÇÃO / Conjunto Documental A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural: levantamento em campo e elaboração dos documentos pertinentes ao quadro incluindo, no mínimo, 6 (seis) fichas de inventário conforme o cronograma vigente.

Quadro II – PROTEÇÃO / Conjunto Documental C – Processos de Registro: levantamento em campo e elaboração de um dossiê de registro na esfera municipal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO / Conjunto Documental A – Laudos: levantamentos em campo e elaboração de 3

(três) laudos de estado de conservação, incluindo taxa de ART/RRT.

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO / Conjunto Documental C – Programas de Educação para o Patrimônio Cultural e Ações de Difusão: desenvolvimento de 2 (duas) ações com públicos preferencias e 2 (duas) ações com públicos escolares, elaboração de dois produtos de difusão para suporte às ações de educação para o patrimônio cultural (a serem custeados pelo FUMPAC), atualização do cronograma do Plano de Educação Patrimonial vigente e elaboração do relatório final para envio ao Iepha/MG.

A prestação de serviços de consultoria e assessoria e a execução de projetos com vistas na habilitação ao ICMS Patrimônio Cultural Exercício 2027 (Ano Base 2025) deverá submeter-se às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Miradouro no período referente e seguir as disposições da Deliberação Normativa do CONEP em vigor, assim como as Portarias do Iepha/MG que sejam publicadas para o período.

Planejamento, estudo, análise, organização, acompanhamento e elaboração dos relatórios das atividades que compõem cada quadro documental para o Ano Base de referência do repasse do ICMS Patrimônio Cultural.

Treinamento da equipe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural com a realização de, no mínimo, 2 (dois) cursos com carga de até 6h (seis horas) aula. Assessoria presencial com, no mínimo, duas visitas mensais com duração de 6h (seis horas) cada para execução dos projetos e ações.

Assessoria remota (telefone, e-mail, *WhatsApp*, redes sociais, plataforma de reuniões online, entre outros) conforme necessidade da equipe municipal responsável pelo Patrimônio Cultural.

Entrega de 1 (uma) via digital e 1 (uma) via impressa de todos os quadros documentais elaborados até a data limite de 30 de dezembro de 2025.

Inserção dos quadros documentais em versão digital no sistema FTP ou outro que venha a ser disponibilizado pelo Iepha/MG.

A partir da publicação da pontuação provisória obtida pelo município em referência ao Ano Base 2025, revisão das fichas de avaliação e elaboração dos recursos cabíveis à revisão dos pontos, caso necessário, dentro do prazo estabelecido pelo Iepha/MG.

Descrição detalhada dos serviços referentes ao ICMS Turismo:

Os serviços a serem prestados deverão atender todas as especificações do edital e serem prestados com destreza e eficiência. A relação e descrição dos serviços seguem elencadas abaixo:

a empresa ou profissional contratado deverá prestar seus serviços de forma a promover a capacitação para autonomia da equipe municipal responsável pela política municipal de turismo;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

os serviços objeto da contratação incluem planejamento, estudo, análise, organização, acompanhamento das atividades/cronogramas e a posterior confecção de relatórios para o cumprimento dos quesitos exigidos para habilitação do município ao ICMS Turismo Ano de Referência 2025 com repasses financeiros no Exercício 2027;

a assessoria à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de execução da política municipal de turismo deverá ocorrer de forma presencial com, no mínimo, 2 (duas) visitas *in loco* mensalmente e em dias distintos daqueles definidos para os serviços referentes ao ICMS Patrimônio Cultural;

a assessoria remota (telefone, e-mail, *WhatsApp*, redes sociais, plataforma de reuniões online, entre outros), deverá ser prestada semanalmente ou conforme necessidades da equipe municipal responsável pelo turismo;

estarão incluídos na contratação realização de estudo, pesquisa, análise e mobilização de públicos diversos para a elaboração do Plano Municipal de Turismo a ser implementado e votado pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) para execução no período de 2025 a 2029;

deverá haver, por parte da empresa contratada, o acompanhamento das atividades práticas da Secretaria Municipal de Turismo que se relacionarem com a habilitação do município ao ICMS Turismo;

estarão inclusos nestes serviços o planejamento, estudo, análise, organização e acompanhamento dos investimentos do Fundo Municipal do turismo (FUMTUR);

estarão inclusos nestes serviços o acompanhamento e assessoria presencial às reuniões e demais ações do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) sempre que houver requisição deste órgão;

será responsabilidade da empresa contratada a verificação/adequação das atas do COMTUR de acordo com os padrões exigidos;

estarão inclusos nos serviços o apoio para a elaboração dos relatórios para comprovação das atividades em prol do desenvolvimento turístico; das ações de regionalização; das atividades de Marketing do Destino, das atividades do Conselho e da comprovação dos investimentos do Fundo Municipal de Turismo;

para a elaboração de Plano Municipal de Turismo deverá ser disponibilizado profissional graduado ou especializado em turismo;

assessoria para o preenchimento/atualização de informações no Portal Minas Gerais - Inventário Turístico;

assessoria para o preenchimento/atualização de informação para o Mapa do Turismo Brasileiro;

assessoria aos prestadores de serviços turísticos sediados no município para o preenchimento/atualização de informação no CADASTUR;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

inserção das informações e documentos no Sistema do ICMS Turismo até em prazo hábil;

após a emissão da notificação técnica da Secult/MG, será responsabilidade da contratada providenciar todas as correções necessárias para a habilitação do município ao ICMS Turismo, em prazo hábil

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/03/2025, encerrado em 12/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original 020/2025 da **Dispensa nº 003/2025** permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente aditivo como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Miradouro - MG, 12 de março de 2025

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

PATRICIA ALVES LAVIOLA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: